



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº034/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA**

Data

Nº 034/2022

20/07/22

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza a prorrogar a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de Professor AEE na forma que especifica, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar do respectivo vencimento, a contratação emergencial por excepcional interesse público, de um Professor para a sala de atendimento educacional especial, de que trata a Lei Municipal nº1612/2019, para atendimento de demanda junto a Secretaria Municipal de Educação.

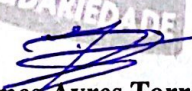
Art. 2º - O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na legislação municipal e na Lei autorizadora específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 20 dias do mês de julho de 2022.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº034/2022.

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o município a prorrogar a contratação emergencial de um Professor AEE de que trata a Lei Municipal Nº1612/2019.

A prorrogação se faz necessária em função de que se mantêm a situação e os motivos que levaram a contratação inicial, aliado ao fato que estamos sob os efeitos da lei complementar 173/20.

A contratação e prorrogação será de natureza administrativa e será garantida e observada todas as demais disposições previstas na legislação municipal.

Este professor terá atuação no atendimento aos alunos junto a sala de atendimento educacional especial, se tratando de uma importante ferramenta no processo de ensino e aprendizagem, ainda mais em face de que a mais de um ano nossos alunos estão afastados das aulas presenciais, o que trará ainda enormes dificuldades ao processo, devendo o município adotar medidas no sentido de diminuir estes efeitos, sendo que a sala de AEE, aliado as outras atividades, ações e oficinas que vem sendo desenvolvidas tem este papel.

Se trata de um ano atípico que é necessário o município se adaptar. Esta contratação se faz necessária dada a impossibilidade, por disposição de legislação federal, de se solucionar de outra forma.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos nobres vereadores o presente projeto.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 20

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 22/01/22

Câmara Municipal de Versalhões

Sindamin Ferreira
Juiz de Direito

Vitor A. Confortin

Imcon

Juliano J. Borden

CTD

Rudinei Souza

Daniel A. Devoze

ENTRADA
DATA
ASSINATURA